

Lei Nº. 245.

Dispõe sôbre indenização ao Sr. José Scaldini<sup>4</sup>  
Segundo.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr, José Scaldini Segundo, por uma área de terra de sua propriedade, necessária a conclusão do muro do prédio escolar desta cidade.

Art.2º- Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a despende da importância necessária até o limite de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros), pela dotação 3.1.4.0-03 Encargos Diversos - Despesas Imprevistas do Orçamento vigente, para indenização do proprietário do referido terreno.

Art.3º- Revogadas ás disposições, em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 29 de julho de 1.965.

*Geraldo dos Santos Coelho*  
Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

*Edgar de Souza Passos*  
Edgar de Souza Passos, Secretário.